

**TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DA OBRA DO ANCORADOURO DO KM 21 QUE ENTRE SI CELEBRAM: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A E O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (RJ), NA FORMA ABAIXO:**

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, pelo gerente da Divisão de Construção de Geração Leste – DCGL.E, **Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-3357478 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 524.011.626-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 361, ap. 301 – Centro – Três Rios – RJ, doravante denominada **FURNAS** e **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, com sede na Praça São Sebastião, nº 81 - Centro, na cidade de Três Rios, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 29.138.377/0001-93, neste ato devidamente representada pela comissão Municipal Portaria nº. 085/2015/GP, Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Três Rios/RJ, **João Marcos Gomes de Pinho**, matrícula: 124.1006, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07855324-5 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.782.637-90, pela funcionária, **Marli Antônia Corrêa Biaggi**, matrícula: 112.495, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5099531 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.590.037-87, pela funcionária, **Aline Aguiar da Rocha**, matrícula: 111.1400, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 07655223-1 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.257.557-07, pelo funcionário, **Caio Menezes Santos Leal**, matrícula: 111.1889, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27660066-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.935.127-22, pelo funcionário, **Adriano Araújo dos Santos**, matrícula: 124.1450, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09751078-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.009.997-77, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

As partes têm entre si justas e acertadas o presente **TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DA OBRA DO ANCORADOURO DO KM 21**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Que a União Federal, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **PERMITENTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, FL. 81.

**SEGUNDA:** Para a implantação do AHE Simplício – Queda Única, FURNAS está condicionada à execução de 28 Programas Ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBA), pensados à construção do aproveitamento e, baseado no PBA, o IBAMA emitiu a Licença de Instalação nº 456/2007, cuja condicionante específica 2.10 solicita que seja apresentado um Quadro Consolidado de Medidas Compensatórias, ratificado pelas respectivas prefeituras, abrangendo todas as atividades integrantes do



Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e do Programa de Apoio aos Municípios. Um destes Programas Ambientais, o de número 22, intitula-se “Apoio aos Municípios” que se subdivide em 3 outros sub programas e no âmbito desse programa, o município de Três Rios aprovou a execução do Acoradouro do KM 21.

Em 20/02/2013, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta entre FURNAS, Ministério Público Estadual e Federal e município de Sapucaia, por meio do qual esta Concessionária assumiu em seu item 25, dentre outros compromissos, o de concluir a execução de todas as medidas compensatórias, no prazo de 12 (doze) meses, estando a obra em questão incluída dentre as referidas medidas compensatórias.

**TERCEIRA:** Que dando cumprimento ao compromisso firmado entre as partes, **FURNAS** entrega, neste ato, ao **MUNICÍPIO**, a obra do Acoradouro do KM 21, bem como a responsabilidade pela manutenção e conservação da mesma.

**QUARTA:** Que o Acoradouro do KM 21 foi realizado seguindo os projetos aprovados pela Municipalidade, o qual segue anexo.


**QUINTA:** Que o **MUNICÍPIO** declara ter aceitado, em caráter definitivo, como concluída, a obra do Acoradouro do KM 21, bem como reconhece que a obra obedece aos padrões técnicos exigidos, e se encontra em perfeito funcionamento, e que atende plenamente à comunidade.

**SEXTA:** Que o **MUNICÍPIO** isenta **FURNAS** e **ou seus prepostos** de quaisquer responsabilidades decorridas da referida obra, sejam estas de que natureza for.

**SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Três Rios/RJ, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E para constar, por estarem assim acordadas, as partes firmam este termo em 02 (duas) vias, que, lidas e achadas conformes, são também rubricadas e assinadas pelas testemunhas abaixo.

Três Rios, 12 de junho e 2015.



Eduardo Emídio de W. A. Ribeiro  
Matr.: 18843-1

---

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
EDUARDO EMÍDIO DE WERNECK ALVES RIBEIRO

COMISSÃO:

João Marcos Gomes de Pinho  
Nome: João Marcos Gomes de Pinho  
CPF: 003.782.637-90

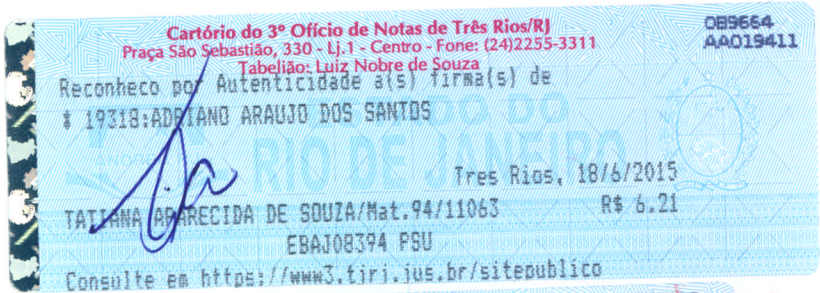
Adriano Araújo dos Santos  
Nome: Adriano Araújo dos Santos  
CPF: 025.009.997-77

Marli Antônia Corrêa Biaggi  
Nome: Marli Antônia Corrêa Biaggi  
CPF: 565.590.037-87

Aline Aguiar da Rocha  
Nome: Aline Aguiar da Rocha  
CPF: 006.257.557-07

Caio Menezes Santos Leal  
Nome: Caio Menezes Santos Leal  
CPF: 148.935.127-22

**CARTÓRIO**  
2º OFÍCIO



**SELO ELETRÔNICO**  
2º OFÍCIO  
TRÊS RIOS - RJ



**SELO ELETRÔNICO**  
2º OFÍCIO  
TRÊS RIOS - RJ





Foto 1: Vista da execução da melhoria da rampa executada pelos usuários.



Foto 2: Vista da rampa pronta e da limpeza do local.



Foto 3: Vista da rampa pronta e da limpeza do local.



Foto 4: Vista da limpeza do local.



Foto 5: Vista da barreira executada para impedir o acesso à rampa executada por FURNAS.



Foto 6: Vista da placa indicativa para a rampa de embarque e desembarque.

